



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 1.301, de 05 de abril de 2005

“Autoriza o Município de Manhumirim/MG, a firmar convênio com o consórcio intermunicipal de saúde verde - CISVERDE e dá outras providências”.

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CISVERDE para a execução das seguintes atividades:

- I – Realização de ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- II – Planejar, adotar e executar programas e medidas de acordo com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde e serviços afins;
- III – Integrar Pessoa Jurídica, se assim for liberado em convir ao bom desempenho do CONSÓRCIO.

Art. 2º Para a execução do presente convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de 01%(um por cento) mensalmente ao F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), vigente no orçamento de 2005, manutenção, conservação, hosp/consórcio saúde.

CÓDIGO: 01.05.02.10.301.1004.2054.33.90.39.00.

FICHA: 237

Art. 3º. O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco (05/04/2005)

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Ronaldo Lopes Corrêa".

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal